

PROJETO DE LEI Nº 5.186, DE 2005

(do Poder Executivo)

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 31

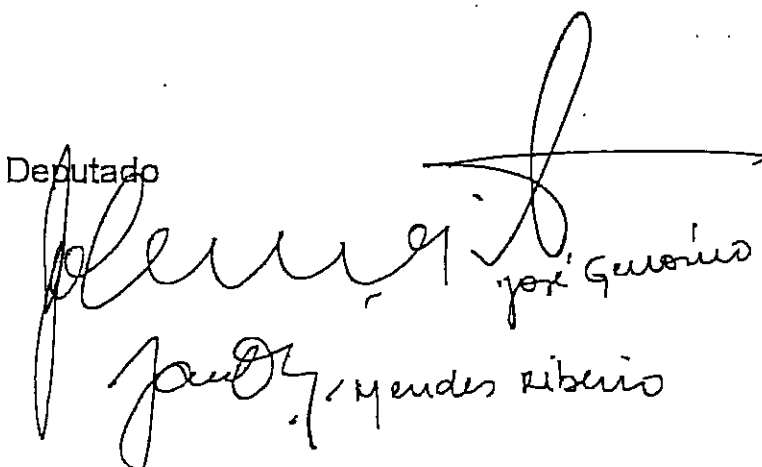
Substitua-se a expressão "de má gestão" por "de gestão temerária" na redação do art. 27, § 11, constante do art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 5.186, de 2005.

JUSTIFICATIVA

A expressão "de má gestão" constante da redação proposta para o § 11 do art. 27 da Lei n.º 9.615, de 1998, no Substitutivo ao PL 5.186/2005, é de interpretação demasiadamente subjetiva, o que poderá causar prejuízo para administradores bem intencionados e honestos. Proponho, portanto, a substituição desse termo pela expressão "gestão temerária", juridicamente bem delimitada na jurisprudência.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2010.

Deputado


Paulo Roberto Mendes Ribeiro